

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

**Escola Superior do Ministério Público
do Estado de São Paulo**

Curso de Especialização em Direito Processual Civil

São Paulo, SP, 4 de setembro de 2019

Cassio Scarpinella Bueno

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Elementos de uma teoria geral dos recursos

Definição

Classificação

Princípios

Efeitos

Juízo de admissibilidade

Juízo de admissibilidade: primeiras considerações

- ✓ Considerações na perspectiva da teoria geral
 - Admissibilidade do “processo”
 - Juízo de admissibilidade da petição inicial
 - Admissibilidade da “ação”
 - A contraposição em relação ao *mérito*
 - O “dever-poder geral de saneamento” (art. 139 IX)
 - No plano recursal: art. 932 par ún + art. 1029 § 3º

Juízo de admissibilidade recursal (1)

- ✓ Cabimento
 - Taxatividade
 - Correlação
- ✓ Legitimidade (art. 996)
 - Partes
 - MP
 - Terceiros
- ✓ Interesse
 - Sucumbência
 - Necessidade + utilidade

Juízo de admissibilidade recursal (2)

- ✓ Tempestividade (arts. 1003 e 1004)
 - Prazo de 15 dias *úteis* (1003 *caput*), salvo ED (1003 § 5º)
 - Intimação na audiência (§ 1º)
 - Recurso antes da citação do réu (§ 2º)
 - Protocolo em cartório ou de acordo com organização judiciária (§ 3º)
 - Tempestividade pelo correio = postagem (§ 4º)
 - Necessidade de comprovação de feriado **local** (§ 6º)
 - Havendo falecimento ou motivo de força maior (1004)
 - Casos de prazo em dobro: MP (180); AP (183) e DP (186)

Juízo de admissibilidade recursal (3)

- ✓ Preparo + porte de remessa e retorno (art. 1007 *caput*)
 - Dispensados de preparo (§ 1º)
 - Deserção se *não* completar insuficiência (§ 2º)
 - Porte de retorno e remessa = autos físicos (§ 3º)
 - Recolhimento em dobro se não pagar (§ 4º)
 - Sem direito a complementação (§ 5º)
 - Equívoco no preenchimento da guia (§ 7º)
- ✓ Regularidade formal
- ✓ Inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer (arts. 998 a 1000)

Juízo de admissibilidade (4)

- ✓ Extinção do duplo de juízo de admissibilidade da apelação e do RO
 - A Lei 13.256/2016 e a preservação do duplo juízo de admissibilidade do RE e do REsp
- ✓ Efeito declaratório ou constitutivo do juízo de admissibilidade (?)
 - Importância e consequências da discussão
 - O “efeito substitutivo” do art. 1.008

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno